



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA  
TRIBUNA DO NORTE

Em, 02 / 08 / 2014  
N.º 7047 Pág. C11

Estado do Paraná

PLE 71/2014

**LEI 2.492, DE 30 DE JULHO DE 2014.**  
Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ivaiporã – APAE**.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ivaiporã – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 78.276.847/0001-90, situ na Avenida Souza Naves nº 1.880, nesta cidade, através do repasse de valores mensais, totalizando o valor anual de até R\$ 47.913,00 (quarenta e sete mil, novecentos e treze reais), destinados aos atendimentos nas modalidades “Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Reabilitação Baseado na Comunidade de referida entidade.

**Parágrafo único.** Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

**Art. 2º** A entidade prestará contas mensalmente, ao Município, da aplicação dos valores recebidos.

**Art. 3º** A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2014.

**Parágrafo único.** O contrato firmado poderá ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no art. 2º, mediante a lavratura de termo aditivo.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (30/7/2014).

  
Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal